

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2012.
(Do Sr. Mendonça Filho)

*Solicita informações ao
Excelentíssimo Ministro de Estado
das Comunicações, Sr. Paulo
Bernardo Silva, a respeito do
processo em que a Agência
Nacional de Telecomunicações –
Anatel concede à empresa Unicel
autorização para operar a telefonia
celular no estado de São Paulo.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, Sr. Paulo Bernardo Silva, pedido de informação relativo ao processo em que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel concede à empresa Unicel autorização para operar a telefonia celular no estado de São Paulo, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

1. Quais foram os critérios técnicos utilizados para conceder à empresa Unicel autorização para operar a telefonia celular em São Paulo?

2. Quem assinou a licença dada à empresa? Em que data foi assinada a referida licença?

3. A empresa ainda continua em atividade e possui localização “certa e sabida”? A Anatel tem conhecimento de ações tramitando na esfera judicial contra a Unicel?

4. A Unicel está inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal? Está em dia com os pagamentos das licenças adquiridas em leilões promovidos pela Anatel?

5. Há quanto tempo estão tramitando os processos de cassação da Unicel na Anatel? Qual é a duração média de um processo de cassação de concessão pela Anatel?

6. Se houve atraso na tramitação desses processos, quais os motivos, além da proteção ao princípio do contraditório e ampla defesa, para esses atrasos?

7. Solicito anexar cópia dos processos de cassação de concessões da empresa Unicel que tramitam na Anatel, com todos os pareceres técnicos e jurídicos correspondentes.

8. A Anatel avalia algum processo de compra da Unicel pela Nextel?

9. Considerando que a Unicel encontra-se, segundo a reportagem, falida com dívidas da ordem de R\$ 150 milhões e não possui nenhuma condição técnica ou financeira para operar a concessão, em que condições estaria baseada a negociação de

compra da Unicel pela Nextel pelo valor aproximado de R\$ 500 milhões?

J U S T I F I C A T I V A

Reportagem publicada pela revista Veja, em 14 de novembro de 2012, intitulada “O prejuízo que vai dar lucro” mostra que a empresa Unicel, mesmo em processo de falência, estaria a ponto de fechar um excelente negócio, ao ser comprada pela Nextel por valores que chegariam a cifras próximas a R\$ 500 milhões.

Interessante notar que a Unicel, que conseguiu autorização para operar a telefonia celular em São Paulo, encontra-se, segundo a reportagem, atolada em dívidas, inclusive dando calotes em clientes e fornecedores, acumulando uma dívida atual superior a R\$ 150 milhões. A matéria revela, ainda, que a Anatel é a maior credora da Unicel - que funcionaria em local incerto e não sabido - e que tem como diretor o Sr. José Roberto Camargo, marido da ex-Chefe da Casa Civil do governo Lula, Erenice Guerra.

Por fim, a reportagem mostra que há, em trâmite na Anatel, há aproximadamente dois anos, um processo de cassação da concessão. Segundo a reportagem, *“Desde que a Unicel fechou as portas, dormita na Anatel o processo de cassação das concessões*

*conseguidas pela empresa dirigida pelo marido da ex-ministra”.*¹

Ante o exposto, o presente requerimento busca os devidos esclarecimentos sobre esse processo, principalmente no que diz respeito à atuação da Anatel.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2012.

MENDONÇA FILHO
Deputado Federal

¹ <http://veja.abril.com.br/noticia/economia/o-prejuizo-que-vai-dar-lucro>